

Álcool - tolerância zero

Helio Estellita Herkenhoff Filho

A proibição de dirigir embriagado é muito importante e tem suporte na experiência que indicava a necessidade de se controlar os motoristas de veículos automotores, pois ocorreram muitos acidentes envolvendo pessoas ébrias, com vítimas fatais.

Mas, a proibição do uso do álcool como a proibição do uso de qualquer droga, entendida essa como algo que pode apresentar efeito deletério ao organismo deve considerar aspectos culturais.

Em regra utilizam-se argumentos singelos para a proibição, sem considerar esses aspectos culturais.

Um exemplo do absurdo e, desta vez, refiro-me à proibição de dirigir desde que seja constatado qualquer quantidade de álcool no organismo das pessoas é exigir de Padres a total abstinência, pois faz parte do ritual da Igreja Católica beber o vinho em quantidade irrisória.

Dizem que até que come um bombom de licor não passa no teste e que pessoas com diabetes podem apresentar álcool no sangue e que podem ser reprovados no teste do “bafômetro”.

É interessante dizer que a maconha era usada por povos ditos incivilizados em rituais religiosos e que, assim, curam outros da comunidade ou curte em conjunto as alucinações decorrentes do uso da erva, em ritual, repita-se, religioso.

Importa considerar que o álcool ao ser levado pelos homens civilizados aos índios lhes fez mal, pois fizeram uso da bebida sem considerar o aspecto cultural que envolvia o uso da erva.

Dias desses em um programa humorístico realizou-se uma crítica digna de nota: um motorista que estava meio que tonto, passou no teste do “bafômetro” e indagado pelo guarda respondeu que não havia bebido, mas fumado maconha e gerado cocaína, de modo que a lei de tolerância Zero corre

Álcool - tolerância zero

Helio Estellita Herkenhoff Filho

o risco de incentivar o uso de drogas que deixariam os motoristas ainda mais sem condições adequadas de guiarem seus carros.

Não há dúvida. O leitor não pode está contente. A pergunta que não quer calar é: como fica a tolerância zero ao álcool, atualmente?

Penso que deve-se considerar estudos científicos que demonstrem até que ponto os reflexos do motorista fica mais comprometido do que os de idosos que dirigem por autorização legal.

Ou seja, penso que 1- deve-se considerar cada caso, ou seja, fazer testes de reflexos no ato de abordagem do motorista, tendo em conta que o efeito do álcool difere de pessoa para pessoa; 2- considerar o grau de reflexo mediano, por exemplo, tendo em conta, também, o reflexo que se exige de pessoas que apresentam idade mais avançada e, não obstante, são autorizadas a dirigirem.

O que importa é que não se coloque a vida dos outros e do próprio motorista em risco, mas deve-se considerar o postulado da razoabilidade em cada caso concreto, pois o direito deve seguir a ética e não se pode ser ético atuando por meio de abstrações, como cientista de laboratório que sequer teve a oportunidade de ver ao vivo uma tartaruga e que nunca parou para refletir sobre o tempo de vida de tal animal (200 anos) em relação ao tempo de vida médio do “ser humano”.

Helio Estellita Herkenhoff Filho. Analista Judiciário do TRT 17ª Região. Autor do livro: Reformas no CPC e implicações no processo trabalhista. Associado da Academia Brasileira de Direito Processual Civil.

Texto escrito em 2008.